TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6709 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 057/2020

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 20/10/2020

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades e dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.4 - Projeto para fomentar o debate e trabalhar a escuta sobre problemas e dificuldades que geram os conflitos no ambiente escolar, para subsidiar a formulação de uma política estadual voltada à redução dos índices de violência e conflito no ambiente escolar, desenvolvido.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.1 - Desenvolver metodologia a ser utilizada na realização das caravanas, com definição de temas para debates, atividades a serem desenvolvidas, cronogramas, critérios para seleção de grupo composto por estudantes, artistas, pesquisadores, líderes juvenis, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), composta por uma rede de mais de 5 mil escolas, 250 mil colaboradores e por mais de 3 milhões de alunos, qualifica-se hoje como uma das maiores organizações públicas do mundo. Dada a magnitude da rede pública estadual de São Paulo, há de se considerar também os desafios associados à sua gestão, sobretudo no que diz respeito ao bom funcionamento das unidades escolares e a abordagem pedagógica como instrumento na garantia da aprendizagem. Tendo em vista este cenário, é de se esperar a dificuldade para se desenhar políticas públicas considerando o feedback de toda a comunidade escolar, dada a limitação dos recursos para a escuta de todos os estudantes, docentes e familiares. No entanto, a SEDUC-SP tem feito constantes esforços para aumentar o envolvimento destes atores no contato direto com a Secretaria de Estado da Educação, sendo uma destas estratégias a utilização de tecnologia para realização semanal de reuniões com os profissionais da educação, possibilitando que estes contribuam e manifestem suas ideias e preocupações com a educação pública do Estado de São Paulo. Já o contato com os estudantes tem sido menos intensivo, dadas as restrições relacionadas ao perfil da rede pública, ainda que a SEDUC-SP entenda como fundamental que haja, mesmo que de maneira amostral, maior envolvimento dos estudantes, sobretudo nas temáticas que dizem respeito ao dia-a-dia das escolas e que podem ser geridas e administradas pelos próprios estudantes, sendo uma delas o clima escolar, que em 2019 foi fruto de intensas discussões após o episódio que acometeu a E.E. Raul Brasil na cidade de Suzano, no qual um aluno e um ex-aluno armados entraram na escola.

O tema da violência escolar, do bullying e da evasão escolar dizem respeito a diversos aspectos, dentre eles o clima escolar, que pode ser entendido como a percepção em relação à qualidade das relações construídas na escola e possui intrínseca relação com a experimentação da vida escolar, de maneira que um clima escolar

positivo é entendido como um ambiente acolhedor e saudável para o desenvolvimento das relações, enquanto um clima escolar negativo é entendido como um ambiente no qual há dificuldades e entraves para o pleno desenvolvimento dos vínculos.
A discussão sobre clima escolar, principalmente no que diz respeito à violência e o bullying, compõe o cerne dos objetivos das Caravanas Juvenis, que tem como principal objetivo ouvir os jovens e incentivar o debate a respeito desta problemática, e de maneira conjunta, pensar soluções a partir da experiência e do protagonismo juvenil. As Caravanas Juvenis serão realizadas em diversas escolas da rede pública estadual e deverão ser, por meio de atividades lúdicas, palestras, workshops, teatro ou outras ações, momentos tanto para a coleta de informações e percepções dos jovens sobre o tema do clima escolar - com foco na violência e bullying - como também um momento para organização de grupos dos estudantes que passem a exercer protagonismo na discussão do ambiente escolar. As caravanas possuem um aspecto de apoiar a SEDUC-SP com um diagnóstico que considere a vontade dos estudantes e também organizá-los de modo que o tema faça parte das preocupações da escola.
A contratação proposta neste termo de referência tem como objetivo o desenvolvimento institucional de um modelo que permita maior contato com os estudantes e com as escolas, de modo que seja possível, constantemente, aplicar metodologias de escuta ativa. Este processo traz ganhos do lado da escola ao envolver os estudantes e levantar discussões importantes a respeito da convivência escolar e do lado da Secretaria de Educação permite colher demandas de modo que seja possível elaborar políticas públicas com base num diagnóstico mais fiel à realidade. O envolvimento dos jovens na discussão a respeito da violência escolar é fundamental para que a problemática e possíveis soluções estejam mais próximas dos atores que vivem o dia-a-dia da escola. Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe em seus quadros técnicos de profissionais capacitados para a execução deste trabalho.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de metodologia e subsídios para a realização das Caravanas Juvenis, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de São Paulo.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação)

1.1. Levantar informações acerca dos objetivos gerais e específicos para as Caravanas Juvenis, junto às áreas técnicas da SEDUC-SP indicadas pela Chefia de Gabinete.
1.2. Definir, em conjunto com as áreas técnicas da SEDUC-SP indicadas pela Chefia de Gabinete, temas para debates e critérios para seleção de grupo composto por estudantes, artistas, pesquisadores, líderes juvenis, entre outros.
1.3. Identificar os recursos profissionais, materiais e equipamentos necessários e disponíveis para a execução das atividades das Caravanas Juvenis.
1.4. Definir, em conjunto com a Chefia de Gabinete, o horizonte temporal para subsidiar a elaboração de um cronograma de ações para a realização das atividades das Caravanas Juvenis.
1.5. Elaborar, em conjunto com as áreas técnicas da SEDUC-SP indicadas pela Chefia de Gabinete, proposta de documento contendo estruturação das atividades a serem desenvolvidas nas Caravanas Juvenis, considerando o formato, periodicidade, cronograma, materiais a serem produzidos, abordagem dos temas, necessidade de palestras, oficinas e debates, critérios para seleção dos participantes que irão realizar as atividades, entre outros elementos.
2.1. Elaborar proposta metodológica de acompanhamento e avaliação das Caravanas Juvenis, para aplicação junto aos participantes, com o objetivo de documentar as percepções das atividades realizadas e dos materiais.
2.2. Propor processos, ferramentas e instrumentos para aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação das Caravanas Juvenis, que garantam a execução e o armazenamento das informações coletadas.
2.3. Validar a proposta de metodologia de acompanhamento e avaliação das Caravanas Juvenis, junto à Chefia de Gabinete, realizando ajustes caso sejam necessários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação)
Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

30 pontos Pós-graduação stricto ou lato sensu em cursos das áreas das Ciências Humanas ou das Ciências Sociais Aplicadas.
21 pontos Graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação)
Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação

É obrigatório que possua experiência profissional mínima de 03 três anos atuando em gestão de projetos ou atuando em órgãos públicos que envolvam coordenação de equipes.

É desejável experiência comprovada em projetos envolvendo escolas ou voltados ao tema da juventude.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

Experiência Profissional

30 pontos Mais de 05 anos de experiência
24 pontos de 04 até 05 anos de experiência
21 pontos de 03 até 04 anos de experiência

Experiência Desejável

10 pontos Apresenta experiência desejável
0 pontos Não apresenta experiência desejável .

Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional. Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á um novo processo seletivo.
Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise

curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista.

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios por Perfil

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2,5 pontos
2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 2,5 pontos
3 -Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 25 pontos

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação)
Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.4.1	PRODUTO 1 Documento técnico contendo proposta de metodologia a ser utilizada na realização das Caravanas Juvenis, no âmbito da Rede de Educação do Estado de São Paulo SEDUC-SP.	45 dias após a assinatura do contrato
1.4.1	PRODUTO 2 Documento técnico contendo proposta de metodologia para acompanhamento e avaliação das Caravanas Juvenis.	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 3 meses
Data de Término: 17/06/2021

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Perfil Consultor Especialista em Planejamento e Avaliação)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc, o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.
O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:
1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital
2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase
3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

13. CONSIDERAÇÕES

Caberá ao consultor contratado:

a) Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência
b) Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo
c) Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo
d) Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas
e) O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para
desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário
f) Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.
Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União

Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).